



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 363

00001

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:  
24/04/2007

proposição  
Medida Provisória nº 363/07

autor  
**DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME**

n.º do prontuário  
**332**

1.  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se o art. 1º da MP nº 363, de 2007:

### JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Financiamento às Exportações – PROEX é fundamental para melhorar a competitividade externa dos bens e serviços produzidos no Brasil, na medida em que permite aos exportadores condições de financiamento similares às disponíveis no mercado internacional. O Programa é, portanto, um instrumento eminentemente de política comercial, compatível com as disciplinas da Organização Mundial do Comércio e voltado para apoiar os exportadores brasileiros.

Neste sentido, a redação do art. 2º-A da Medida Provisória - ao dispor sobre a possibilidade de pactuação de condições “aceitas pela prática internacional aplicada a países, projetos ou setores com limitações de acesso a financiamento de mercado” - desvirtua em grande medida o PROEX como instrumento de política comercial, atribuindo ao Programa, a despeito de continuar financiando exportações brasileiras, papel semelhante ao de organismos e instituições de apoio voltadas para países com dificuldade de acesso ao mercado de crédito.

Isto certamente provocará impactos negativos importantes nas contas públicas, em função da menor remuneração dos empréstimos e maior subsídio na equalização. Mais forte do que isto, a Medida poderá viabilizar exportações com motivação absolutamente política, com grandes riscos de inadimplência, o que significaria na prática doação ao estrangeiro de recursos públicos. Isto fragilizará, num quadro de restrição orçamentária, a capacidade do Programa para apoiar mais intensivamente os exportadores brasileiros.

Além disto, a alteração introduzida pela Medida Provisória compromete a compatibilidade do PROEX com as disciplinas da Organização Mundial do Comércio, o que poderá dificultar a sua implementação.

Em função disto, solicitamos a aprovação da presente Emenda que suprime o art. 1º da MP 357, de 2007, de forma a preservar o PROEX como instrumento de política comercial voltado para apoiar os exportadores brasileiros.

PARLAMENTAR

SENADO FEDERATIVO  
fl 10  
MPV 363/07  
SSACM